

atividades previstas neste Convênio e em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, observadas as respectivas atribuições e responsabilidades de cada partícipe.

- 1. Cada PARTE será responsável pelo tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito de sua atuação, observadas as atribuições de controlador, controlador conjunto ou operador, conforme a natureza das atividades efetivamente desempenhadas e a legislação aplicável.
- 2. A CONCEDENTE compromete-se a manter mecanismos adequados de segurança da informação e de continuidade da operação da plataforma, adotando medidas compatíveis com o estado da técnica e os riscos inerentes ao tratamento dos dados.
- 3. A ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados no âmbito deste Convênio deverá ser comunicada, sem demora injustificada, ao outro, acompanhada das informações disponíveis sobre sua natureza, extensão, impactos potenciais e medidas adotadas para sua contenção e mitigação.
- 4. As PARTES cooperarão entre si para a adoção das providências técnicas, administrativas e jurídicas cabíveis em caso de incidente de segurança, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações previstas na LGPD perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e, quando aplicável, perante os titulares dos dados pessoais.
- 5. Encerrada a vigência do Convênio, os dados pessoais permanecerão sujeitos às regras de retenção, eliminação, anonimização ou devolução previstas na legislação aplicável, observadas as respectivas responsabilidades de cada PARTE.
- 6. As PARTES comprometem-se a utilizar os dados pessoais tratados no âmbito deste Convênio exclusivamente para as finalidades acadêmicas, científicas, administrativas e de desenvolvimento tecnológico previstas neste instrumento, sendo vedada sua utilização para finalidades comerciais ou incompatíveis com os objetivos da parceria, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

LICENÇA DE USO

121.A CONCEDENTE concede à BENEFICIÁRIA, durante a vigência deste Convênio, licença gratuita, não exclusiva, intransferível e revogável nos termos deste instrumento, para utilização da plataforma tecnológica e de suas funcionalidades, incluindo as atualizações, correções, evoluções e melhorias disponibilizadas durante sua vigência.

- 1. A licença de uso destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, compreendendo, entre outras:
 - 1. o apoio às atividades de graduação, ensino, pesquisa, extensão e inovação;
 - 2. a gestão curricular, das competências, das trilhas de aprendizagem e dos processos de avaliação;
 - 3. o acompanhamento longitudinal da formação discente e das atividades acadêmicas;
 - 4. a capacitação de estudantes, docentes, residentes, pesquisadores e equipes técnicas;
 - 5. a produção, extração e análise de relatórios, indicadores, painéis gerenciais e demais informações necessárias ao planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas e administrativas;
 - 6. o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa, inovação e aperfeiçoamento da própria plataforma, observado o disposto neste Convênio.
- 2. A licença autoriza a utilização da plataforma pelos docentes, pesquisadores, estudantes, residentes, colaboradores e demais usuários vinculados à BENEFICIÁRIA que sejam previamente cadastrados e autorizados, observado o disposto neste Convênio e nas políticas de uso da plataforma.
- 3. É vedado à BENEFICIÁRIA:
 - 1. utilizar a plataforma para finalidade diversa da prevista neste Convênio;
 - 2. sublocar, ceder, disponibilizar ou permitir sua utilização por terceiros estranhos à execução da parceria, salvo autorização prévia e expressa da CONCEDENTE;
 - 3. explorar comercialmente a plataforma ou quaisquer de suas funcionalidades;
 - 4. praticar atos de reprodução, modificação, engenharia reversa, descompilação, desmontagem ou qualquer forma de utilização que viole os direitos de propriedade intelectual da CONCEDENTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 4. O licenciamento objeto deste Convênio não implica cessão, transferência ou compartilhamento da titularidade da plataforma, de seu código-fonte, arquitetura, metodologias, algoritmos, bancos de dados, marcas, documentação técnica ou quaisquer

outros direitos de propriedade intelectual, permanecendo tais direitos de titularidade exclusiva da CONCEDENTE, ressalvadas as disposições específicas deste Convênio quanto aos resultados produzidos em regime de cooperação.

- 1. O encerramento da vigência deste Convênio implicará a cessação da licença de uso da plataforma, sem prejuízo da disponibilização, pela CONCEDENTE, dos dados e informações institucionais de titularidade da BENEFICIÁRIA, em formato interoperável e adequado à sua utilização, observadas a legislação aplicável, as normas de proteção de dados pessoais e as condições estabelecidas neste instrumento.
- 2. As funcionalidades, aperfeiçoamentos e evoluções tecnológicas desenvolvidos pela CONCEDENTE em decorrência das demandas acadêmicas apresentadas pela BENEFICIÁRIA poderão ser incorporados à plataforma, observado o planejamento técnico da CONCEDENTE e preservada a titularidade dos respectivos direitos de propriedade intelectual, sem prejuízo da continuidade da licença gratuita concedida à BENEFICIÁRIA durante a vigência deste Convênio.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

- 1. A plataforma tecnológica objeto deste Convênio, incluindo seu código-fonte, arquitetura, metodologias, documentação técnica, marcas, interfaces, bases de dados estruturais e demais ativos de propriedade intelectual preexistentes à celebração deste instrumento, permanecem de titularidade exclusiva da CONCEDENTE, não implicando o presente Convênio qualquer cessão ou transferência desses direitos.
- 2. A licença de uso concedida à BENEFICIÁRIA limita-se às finalidades previstas neste Convênio, não conferindo qualquer direito de exploração econômica, reprodução, distribuição, modificação, engenharia reversa ou utilização da plataforma em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 3. A participação da BENEFICIÁRIA na validação, utilização, avaliação, apresentação de demandas, sugestões de melhorias ou acompanhamento da evolução da plataforma não lhe confere direitos de propriedade intelectual sobre as atualizações, customizações, aperfeiçoamentos ou novas funcionalidades desenvolvidas pela CONCEDENTE, os quais permanecerão de sua exclusiva titularidade. Somente as obras intelectuais, invenções, tecnologias ou demais resultados efetivamente desenvolvidos em conjunto pelas PARTES, mediante contribuição intelectual conjunta e identificável, terão sua titularidade, exploração e proteção disciplinadas em instrumento específico, observado o regime jurídico aplicável, a legislação de propriedade intelectual e as normas da Universidade de São Paulo.
- 4. Cada Parte permanecerá titular dos direitos de propriedade intelectual relativos aos conhecimentos, tecnologias, metodologias, programas de computador, marcas e demais ativos preexistentes à celebração deste Convênio, não havendo qualquer presunção de cessão ou compartilhamento desses direitos em decorrência da presente parceria.
- 5. As disposições deste Capítulo aplicam-se, no que couber, aos direitos autorais incidentes sobre programas de computador, conteúdos educacionais, materiais didáticos, textos, imagens, vídeos, avaliações, manuais, documentação técnica e demais obras intelectuais disponibilizadas ou desenvolvidas no âmbito deste Convênio, observada a legislação aplicável e a titularidade de cada obra.
- 6. Os conteúdos educacionais, materiais didáticos, objetos de aprendizagem, videoaulas, bancos de questões, textos, imagens, documentação técnica e demais obras intelectuais disponibilizadas pela CONCEDENTE por meio da plataforma permanecem de sua titularidade exclusiva, salvo quando houver indicação expressa em sentido diverso ou acordo específico celebrado entre as PARTES.

DENÚNCIA

- 1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A CONCEDENTE poderá licenciar, disponibilizar ou explorar a plataforma tecnológica perante terceiros, durante a vigência deste Convênio, desde que tais atividades não comprometam o cumprimento das obrigações assumidas perante a BENEFICIÁRIA nem prejudiquem a execução do Plano de Trabalho.
- 2. A eventual nulidade, invalidade ou inexistência de qualquer disposição deste Convênio não prejudicará a validade e a eficácia das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor.
- 3. O presente Convênio não poderá ser cedido, transferido ou sucedido, total ou parcialmente, sem a prévia anuência expressa da outra PARTE e observadas as exigências legais aplicáveis.

- 4. As PARTES comprometem-se a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer medida judicial, solução consensual para as divergências decorrentes da execução ou interpretação deste Convênio, por meio de tratativas entre seus representantes institucionais.
- 5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste Convênio que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.. O presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, na forma da legislação vigente, produzindo todos os efeitos jurídicos, independentemente da utilização de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, desde que o meio utilizado permita a identificação inequívoca do signatário.

São Paulo, 17 de agosto de 2026.
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá Diretor
CONVENIENTE
Raphael Tzung Lima Soares

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATAÇÃO Nº 102116-162/2026 - PREGÃO Nº 021/2026 - FMRP-USP PROCESSO SEI Nº 154.00013197/2026-59

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FMRP-USP, realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por item, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Constitui o objeto o Serviço de remoção e transporte de fontes emissoras de radiação ionizante para deposição em depósito do órgão regulador no Brasil, a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência. Data da Sessão Pública: 15.09.2026, Horário: 09h30 - Oficial de Brasília (DF). Local/Ambiente: Compras.gov, no sítio eletrônico www.compras.gov.br. Os interessados poderão visualizar o respectivo Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, nos sítios eletrônicos oficiais (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e <http://www.usp.br/licitacoes>.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

PREGÃO Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR Nº 8.249 de 12/12/2023 e suas alterações posteriores, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Dinalab Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 32.578.926/0001-55
Empenho: 2978831/2026
Referente à Fatura 13.058 de 26/06/26

PREGÃO Nº 339153/2024

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 8º da Portaria GR Nº 8.249 de 12/12/2023 e suas alterações posteriores, justificamos que o pagamento à empresa listada abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Sol Com. de Equipos. e Serv. De Inst. de Ar Condicionado Ltda.
CNPJ: 38.349.308/0001-10
Empenho: 5355973/2025
Referente à Fatura 363 de 03/10/25

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 102150 199/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0118077962026
UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102150-199/2026
Nº Processo: 154.00011888/2026-18
Objeto: PASTA PARA ARQUIVO DE PRONTUÁRIO E OUTROS.
Total de Itens Licitados: 03 itens licitados (três itens licitados).
Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021
Disponibilidade do edital: 19/08/2026
Horário: das 08h00 às 16h00
Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes
Link do PNCP: 63025530000104-1-003086/2026
Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 02/09/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 102150 509/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01180914842026
UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102150-509/2026
Nº Processo: 154.00012422/2026-30
Objeto: DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO
Total de Itens Licitados: 01 item licitado (um item licitado).